



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-260, Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.16.00023750/2026.14

Interessados:

GLIC
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Aquisição de sacolas personalizadas para atender ao Programa Dignidade e Proteção



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 12/02/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7936512** e o código CRC **FB4E483D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-260, Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.16.00023750/2026.14
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Cristiane Pereira Guedes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de sacolas personalizadas destinadas ao acondicionamento e à entrega dos kits de absorventes distribuídos às mulheres atendidas pelo Programa Dignidade e Proteção, no âmbito do Município de Maringá.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de sacolas personalizadas é necessária para viabilizar o adequado acondicionamento e a entrega dos kits de absorventes destinados às mulheres atendidas pelo Programa Dignidade e Proteção.

Os referidos kits são compostos por absorventes em quantidade suficiente para atender cada beneficiária pelo período aproximado de 03 (três) meses, garantindo o acesso contínuo a itens essenciais de higiene menstrual.

As sacolas personalizadas têm a finalidade de:

- Assegurar o correto acondicionamento dos itens;
- Facilitar o transporte e a distribuição dos kits;

- Preservar a organização e a integridade dos produtos;
- Contribuir para a identificação institucional do Programa.

Dessa forma, a aquisição das sacolas configura-se como medida necessária para a execução adequada das ações do Programa, atendendo ao interesse público e à finalidade social da política pública implementada.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de sacolas com a empresa que apresentar o menor orçamento, dentro das características solicitadas pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 16 - Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Unidade: 16.010 - Gabinete da Secretária da Mulher

Função:08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0020- Mulher e Políticas Públicas

Projeto Atividade: 2115 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Desdobramento: 03- Material destinado a assistência social

Sub Desdobramento: 03 - Outros Materiais para Programas de Assistência Social

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Para a entrega dos absorventes, em conformidade com a **Lei Municipal 11.333/2021**, para as mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maringá, é necessário um meio, no caso as sacolas, para colocar os pacotes de absorventes, e assim elas possam levá-los para seus lares.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 11.333.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maringá e dá outras providências.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte 1000 - Recursos Ordinários (livres)

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Será adquirida da empresa que apresentar o menor preço, atendendo a arte que será fornecida pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Serão solicitadas 10.000 (Dez Mil) unidades de sacolas, para atendimento de 10.000 (Dez Mil) mulheres maringauenses, com os kits para o período de aproximadamente 3 meses cada.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor unitário da aquisição é de R\$1,78 (Um Real e Setenta e Oito Centavos), totalizando o montante de R\$17.800,00 (Dezessete Mil, e Oitocentos Reais) as 10.000(dez mil) unidades de sacolas.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início imediato, para entrega do objeto em até 30 dias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (x) Alta (itens críticos e urgentes)
() Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Solicitamos urgência, para que possam ser utilizadas nas ações do mês de março deste ano corrente.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Olga Maria Agulho

Secretária de Políticas Públicas para Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 12/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 13/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7936906** e o código CRC **73765E26**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-260, Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.16.00023750/2026.14
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
- Responsáveis pelas informações do ETP: Cristiane Pereira Guedes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de sacolas é necessária para que seja possível o acondicionamento dos kits de absorventes que são entregues para as mulheres atendidas pelo Programa Dignidade e Proteção.

Estes kits são compostos por absorventes numa quantidade para atender à mulher pelo período aproximado de 3 (três) meses.

2.1. Justificativa da necessidade

Para a entrega dos absorventes, em conformidade com a Lei Municipal 11.333/2021, para as mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maringá, é necessário um meio, no caso as sacolas, para colocar os pacotes de absorventes, e assim elas possam levá-los para seus lares.

O kit entregue é para um período aproximado de três meses, portanto, um volume considerado, para ser carregado em mãos. Tornando-se necessária a utilização das sacolas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Órgão: 16 - Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Unidade: 16.010 - Gabinete da Secretária da Mulher

Função:08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0020- Mulher e Políticas Públicas

Projeto Atividade: 2115 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Desdobramento: 03- Material destinado a assistência social

Sub Desdobramento: 03 - Outros Materiais para Programas de Assistência Social

2.3. **Requisitos da contratação**

Aquisição de sacolas personalizadas, conforme arte fornecida pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, seguindo o padrão de estampa, cor e gramatura do papel da sacola.

Apresentar o menor preço.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Para atender às mulheres que sofrem com a baixa renda e vulnerabilidade, com um produto de boa aparência, de baixo custo, mas que demonstra carinho e humanidade. Sendo esta sacola discreta e funcional para o transporte dos absorventes .

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram apresentados 3 orçamentos com fornecedores de Maringá.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Serão solicitadas 10.000 (Dez Mil) unidades de sacolas, para atendimento de 10.000 (Dez Mil) mulheres maringaenses, com os kits para o período de aproximadamente 3 meses cada.

4.2. **Resultados pretendidos**

- **Assegurar o adequado acondicionamento dos kits de absorventes**, garantindo a organização e proteção dos produtos durante o armazenamento, transporte e distribuição.
- **Aprimorar a logística de entrega**, proporcionando maior praticidade, eficiência e padronização no processo de distribuição às beneficiárias do Programa Dignidade e Proteção.
- **Preservar a integridade dos itens de higiene**, evitando danos, extravios ou contaminações que possam comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.
- **Fortalecer a identidade institucional do Programa**, por meio da utilização de sacolas personalizadas, promovendo visibilidade e reconhecimento da política pública

implementada pelo Município de Maringá.

- **Garantir maior dignidade às beneficiárias**, assegurando que a entrega dos kits ocorra de forma organizada, discreta e respeitosa.
- **Contribuir para a continuidade e efetividade da política pública de promoção da dignidade menstrual**, ampliando a qualidade da execução do Programa.

4.3. **Estimativa de valor**

O valor unitário da aquisição é de R\$1,78 (Um Real e Setenta e Oito Centavos), totalizando o montante de R\$17.800,00 (Dezessete Mil, e Oitocentos Reais) as 10.000(dez mil) unidades de sacolas

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens

4.4.1. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica

5.2. **Contratações interdependentes**

Não se aplica

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não se aplica

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

Não se aplica

7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

Não se aplica

7.3. Posicionamento conclusivo

Não se aplica

Maringá - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Olga Maria Agulho

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Maringá - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Olga Maria Agulho
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 12/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 13/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7937692** e o código CRC **EAA696C9**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 7937692



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-260, Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.16.00143546/2024.90
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
- Responsável: #RESP Olga Maria Agulho

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de sacolas personalizadas para serem utilizadas na distribuição dos absorventes íntimos do Programa Dignidade e Proteção.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. (SEI 7937692)

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de sacolas personalizadas é necessária para viabilizar o adequado acondicionamento e a entrega dos kits de absorventes destinados às mulheres atendidas pelo Programa Dignidade e Proteção.

Os referidos kits são compostos por absorventes em quantidade suficiente para atender cada beneficiária pelo período aproximado de 03 (três) meses, garantindo o acesso contínuo a itens essenciais de higiene menstrual.

As sacolas personalizadas têm a finalidade de:

- Assegurar o correto acondicionamento dos itens;
- Facilitar o transporte e a distribuição dos kits;
- Preservar a organização e a integridade dos produtos;
- Contribuir para a identificação institucional do Programa.

Dessa forma, a aquisição das sacolas configura-se como medida necessária para a execução adequada das ações do Programa, atendendo ao interesse público e à finalidade social da política pública implementada.

2.6. Requisitos da contratação

Aquisição de sacolas personalizadas, conforme arte fornecida pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, seguindo o padrão de estampa, cor e gramatura do papel da sacola, com a empresa que apresentar o menor preço.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco de Planejamento: Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado - Receber o produto fora dos padrões pretendidos

Risco Operacional/Financeiro - Consequência: Alto custo de contratação

Risco Estratégico - Consequência: não recebimento do objeto no tempo pretendido

Risco Operacional - Consequência: não cumprir obrigações contratuais

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

Sim

Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim

Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim

Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de 5.000(Cinco Mil) unidades de sacolas personalizadas do Programa Dignidade e Proteção

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
91111	Sacola personalizada com a arte do Programa Qualifica Mulher, em kraft gramatura 120	30x25x10	10.000

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediato em até 20 dias a contar do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Av Papa João XXIII, 497 - Zona 2 - Maringá PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Que siga o padrão solicitado pela Secretaria

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

4.0.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.0.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Fornecedor que apresente o menor preço no orçamento solicitado

4.1. É uma licitação dispensada?

Sim

Não

4.2. É uma licitação dispensável?

Sim

Não

4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel

4.2.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço apresentado dentre os três orçamentos recebidos.

Processo de Dispensa de Licitação

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(X) Dispensa de licitação

5.2. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

(x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

() Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

(x) Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	91111		Sacolas	Unidade	10.000	R\$1,78	R\$17.800,00
Valor estimado total da licitação							R\$17.800,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Cumprir o prazo de entrega e a qualidade do produto solicitado, bem como todas as especificações de modelo, tamanho e cores .

5.8. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.8.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.9. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(x) Não

6. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega/faturamento.

6.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

6.3. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Em até 15 dias da comunicação escrita do contratado

6.4. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

Em até 30 dias da comunicação escrita do contratado

7. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

Valor total da aquisição é de R\$9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

8.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

23/10/2024

8.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- () Sim
(x) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.

- () Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	1000	16010.08.244.0020.2115.3.3.90.32.00.00.03-03

10. **NOMEAÇÕES**

10.0.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

10.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Leila Claudia Sampaio Domenici	Cristiane Pereira Guedes	Thaynara Carrascose Ventura
Cargo	Superintendente	Coordenadora de serviços	Agente Administrativo
Matrícula	31.539	36.578	40969
Secretaria interessada	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Local SEI	SUPSEMULHER	GAFSEMULHER	GPOG
Telefone/Ramal	7604	7618	7600
E-mail	semulher_superintendencia@maringa.pr.gov.br	semulher_financeiro@maringa.pr.gov.br	semulher_expediente@maringa.pr.gov.br

11. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Maringá - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Olga Maria Agulho

Secretária de Políticas Públicas para Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 12/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 13/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7937856** e o código CRC **7DD0FCA1**.



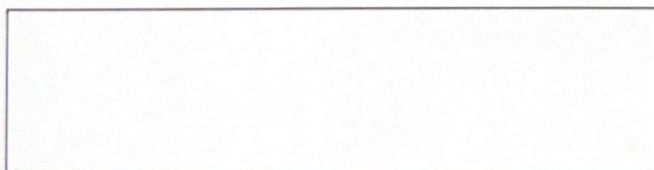
Maringá 11/02/2026
À Prefeitura MUN. Maringá (C)
At.

Prezado cliente,
Apresentamos a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento : **050147.**

01 **10.000 Sacola - 25x30x10 1 Cor Kraft120 GRS**
38x46cm, 4x0 cores em Kraft 120g. .
Faca, colagem, corte vinco espec.

Valor Unitário	1,78	Total: R\$	17.800,00	Pgto:	A combinar	Entrega a	Dias uteis
----------------	------	------------	-----------	-------	------------	-----------	------------



Validade proposta : 10 dias.
Quantidades poderão variar 10% p/ + ou 10% p/ - que serão devidamente faturadas para o cliente.
A gráfica não se responsabiliza por erros de artes quando fornecido pelo cliente.
FRETE NÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO.

Atenciosamente,
WMW Grafica Embalagens Ltda
(44)3259-8926
www.graficamoreno.com.br

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Município de Maringá
Diretor Comercial : Marcelo Estevo
whats app (44)99128-0101
marceloestevo10@gmail.com
instagram : Marceloestevo
instagram : wmw_imprensa

**GRAFICA PARANA LTDA**

Telefone(s): 4433463360

Avenida São Domingos,1269

CEP 87040000 - Vila Morangueira - Maringá - PR

E-mail : graficaparana7@gmail.com

CNPJ : 61725046000162

Vendedor: Valeria de Oliveira -

Orçamento : Nº : 030277*Maringá, 10/02/2026*À Prefeitura Municipal de Maringá
Prefeitura de Maringá(44)3221-1234
sem email

Orçamentista: Alexandre Beppu

Prezado Cliente

Conforme vossa solicitação, segue proposta orçamentária.

Item	Descrição Serviço	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Sacolas - Sacola Kraft 25x30x10 37x70cm, , 4x0 Cores, Kraft - 120g.Tinta Escala. -->Refilado Corte / Vinco Cordão Alça Torcida	10.000	1,80 /Un	18.000,00

Prazo de Pagto : 28 dia(s).

Prazo Entrega: A Combinar.

Após a aprovação do orçamento, o pedido será encaminhado ao departamento financeiro da GRAFICA PARANA para aprovação de cadastro/crédito.

As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

A GRAFICA PARANÁ não se responsabiliza por erros de arte e CTP quando fornecidos pelo cliente.



(44) 99973-4143

Av. Alicio Arantes Campolina Pioneiro, 1170
Gleba Ribeirao Maringá - CEP 87020-750
Maringá - PR

akigraf.grafica@gmail.com

09/02/2026

Vendedor:
Claudemir

Orçamento n°:
020140

ORÇAMENTO

Cliente:

Prefeitura Mun. Maringá

DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
10.000 Sacolas - 25x30x10 - 4 Cores - Kraft 120 GRS 38x46cm, 4x0 cores em Kraft 120gr Faca especial, colagem, corte vinco especial.	2,46	24.600,00

Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

OBSERVAÇÕES:

Validade proposta: 10 dias.

Quantidades poderão variar 10% p/ + ou 10% p/ - que serão devidamente faturadas para o cliente.

A gráfica não se responsabiliza por erros de artes quando fornecido pelo cliente.

FRETE NÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-260 Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

1. Dispensa de Licitação - Mapa de Preço

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS			Razão Social	Akigraf Indústria Gráfica		Gráfica Paraná LTDA		WMW Gráfica e Embalagens	
Endereço			Avenida Alicio Arantes Campolina 1170 Maringá/PR		Avenida São Domingos, 1269 Vila Morangueira, Maringá - PR		Av. Pioneiro Antônio Franco de Moraes, 464, Maringá /PR		
Telefone			(44)99973-4143		(44) 3346-3360		(44) 3259-8926		
CNPJ			53035155/0001-20		61.725.046/0001-62		26.411.590/0001-39		
Contato			Claudemir		Valéria		Marcelo		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91111	10.000	UNID	Aquisição de sacolas personalizadas para a distribuição de kits de absorventes	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
TOTAL				R\$ 24.600,00		R\$ 18.000,00		R\$ 17.800,00	

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 13/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7942257** e o código CRC **220C1480**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38813276-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.411.590/0001-39**
Nome: **WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 26.411.590/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:57 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **B6B4.B493.8063.92C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 64975/2026

Certificamos, conforme requerido por **WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.411.590/0001-39**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI – ME**, CPF/CNPJ nº **26.411.590/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/02/2026**

Válida até: **14/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2AF3B6B9F51E223F9E4C2E9A92878704**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.411.590/0001-39
Razão Social: WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ANTONIO FRANCO DE MORAIS 464 SLJ / JARDIM BRASIL / MARINGA / PR / 87083-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306054887437720

Informação obtida em 13/02/2026 09:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.411.590/0001-39

Certidão n°: 2655971/2026

Expedição: 12/01/2026, às 11:30:54

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.411.590/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WMW GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ (MF) sob o nº 26.411.590/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI – ME**, com sede e foro na Avenida Pioneiro Antonio Franco de Moraes, nº 464, Sobreloja, Jardim Brasil, CEP 87.083-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
RENATA MURIGGI ESTEVO	93.700Q	R\$ 93.700,00	100%
TOTAL	93.700Q	R\$ 93.700,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EIRELI terá por objeto social o ramo de: **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTES GRÁFICAS, EDIÇÃO DE LIVROS E MANUAIS CIENTÍFICOS, DIDÁTICOS, TÉCNICOS, LITERÁRIOS, CARTONAGEM E ARTIGOS PARA PAPELARIA E INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA QUARTA:- A EIRELI iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade caberá a Titular: **RENATA MURIGGI ESTEVO**, autorizada ao uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Titular, na desproporcional de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional às quotas de capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 14:25 SOB Nº 41600644484.
 PROTOCOLO: 177539879 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704669959. NIRE: 41600644484.
 WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WMW GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ (MF) sob o nº 26.411.590/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A Titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito a Titular, a Eireli continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de Transformação, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 21 de Novembro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 14:25 SOB Nº 41600644484.
 PROTOCOLO: 177539879 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704669959. NIRE: 41600644484.
 WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

WMW GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ (MF) sob o nº 26.411.590/0001-39

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI



x Renata muriggi Estevo
RENATA MURIGGI ESTEVO

TESTEMUNHAS:

NO VERSO

Sebastião Claudino da Silva
SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG: 3.631.540-7-SSP-PR
CPF: 520.726.579-20

João Rafael Silva Pinto
JOÃO RAFAEL SILVA PINTO
RG: 9.489.652-5-SSP-PR
CPF: 081.548.419-40



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 14:25 SOB Nº 41600644484.
PROTOCOLO: 177539879 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704669959. NIRE: 41600644484.
WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO frChc.9da03.mmm-nvseV.6BDS
Consulte em <http://fuparpen.com.br>



Reconheço a(s) firma(s) Por VERDADEIRA:
RENATA MURIGGI ESTEVO. *Renata Muriggi Estevo*
Maringá, 28 de novembro de 2017
00575568(001-000815925)*****
Em testemunho da Verdade

Silvana da Silva Ferreira
SILVANA DA SILVA FERREIRA - Escr. Autori

02943V 0M1



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 14:25 SOB Nº 41600644484.
PROTOCOLO: 177539879 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704669959. NIRE: 41600644484.
WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	11.288,00	54.204,11

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Muriggi Estevo, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7955822** e o código CRC **CC0E9040**.

Dados Gerais


Data inicial: 13/02/2026
Data limite: 31/12/2026
Status: Anexo 1 Finalizado
Nº Processo: 167
Modalidade: Dispensa
Local de entrega: Av. Papa João XXIII, 497 - Zona 01 -
Prazo Entrega/Execução: 20
Condição de pagamento: 18.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
Critério de julgamento: Menor valor
Forma de apuração: Item
Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas para distribuição de kits de absorventes do Programa Dignidade e Proteção.

Número SEI

01.16.00023750/2026.14

Link

Utilizado em

Anexo: 7389 
Cotação: Não vinculado
Licitação: Não vinculado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-260, Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Finalidade: Aquisição de sacolas personalizadas para distribuição de absorventes do Programa Dignidade e Proteção



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 13/02/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7940226** e o código CRC **50F0D47D**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 7940226



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7937856, Anexo Reserva dotação (7967506) e no Pedido de Autorização de Abertura de Disp./Inex. 7940226, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.16.00023750/2026.14 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 23/02/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7993188** e o código CRC **440EB1A5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-260 Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.16.00023750/2026.14

A NLC

Para análise e parecer jurídico

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 24/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8008937** e o código CRC **C694C593**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8008937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 242/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.16.00023750/2026.14

INTERESSADO: GLIC, Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER

Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n.

ASSUNTO: 14.133/2021

A Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMULHER, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para “Aquisição de sacolas personalizadas para serem utilizadas na distribuição dos absorventes íntimos do Programa Dignidade e Proteção.” com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Termo de referência (7937856);
- b) Orçamentos (7941905, 7941928, 7942028);
- c) Pedido (7940226) e autorização de abertura (7993188);
- d) Solicitação de despesa/ previsão orçamentária (7967506);
- e) Mapa de preços (7942257).

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 130.984,20, conforme Decreto n. 12.807/2025).**

, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **(R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso aqui em apreço, que no item 4.2.3 do termo de Referência (7937856), e em conformidade com o Mapa de preços (7942257), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Ocorre, entretanto, que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), e ao que se verifica neste processo, **não há INTERESSE** em obter propostas adicionais, através do que se denomina DISPENSA ELETRÔNICA recomendando-se que seja lançado neste processo SEI como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente

(pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, que nos autos do processo foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal (**7949036**), estadual (**7949008**), federal (**7949022**), trabalhista (7949337), e Certificado de Regularidade do FGTS (**7949048**), bem como a juntada de documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**” (vide 7949887). Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. Ressalta-se que o documento anexado como “Anexo Saldo CNAE” (7949887) demonstra que há saldo em relação a dispensa por valor, porém não se é especificado a necessidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital

humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento se assemelha a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de incorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Insta salientar que, no Anexo Reserva de Dotação (vide 7967506) aparentemente não se demonstra o SEI e o valor a ser utilizado nesta contratação em específico, apenas demais detalhes da contratação. Ademais identificou-se um erro material no Termo de Referência (7937856) no item 3.1 Especificações e quantidade da solução, onde se descreve a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de sacolas personalizadas, porém em toda documentação se informa tratar-se de 10.000 (dez mil) sacolas. Solicita-se que seja feito a retificação para melhor andamento do procedimento.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), conforme item 4.2.3 e 5.5 do Termo de Referência (7937856), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 242/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 24/02/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 25/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8011803** e o código CRC **82743B33**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8011803



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-260 Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação destinada à aquisição de sacolas personalizadas que serão distribuídas com os kits de absorventes, atendendo ao Programa Dignidade e Proteção, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, conforme Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

A estimativa de despesa realizada pelo setor competente apurou o valor aproximado de R\$17.800,00, montante este que se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso [I ou II], da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese legal de dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Foi realizada pesquisa de preços, observando-se os parâmetros legais, tendo sido obtidas propostas compatíveis com o valor de mercado. A proposta apresentada pela empresa WMW Gráfica e Embalagens demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas.

Informo ciência no Parecer Jurídico nº 242 8011803.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 03/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8048436** e o código CRC **7228BEDC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7389

OBJETO: Aquisição de sacolas personalizadas para distribuição de kits de absorventes do Programa Dignidade e Proteção.

JUSTIFICATIVA: As sacolas serão adquiridas para acondicionamento dos absorventes para a distribuição de kits para mulheres em situação de vulnerabilidade social, através do Programa Dignidade e Proteção

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	91111	Sacola	UND	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00

Nº ANEXO: 7389

Número de Reserva: Nº de Reserva: 19648

Data: 13/02/2026

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES

Unid. Orçamentária: 16010 GABINETE DA SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA

Função: 14 DIREITOS DA CIDADANIA

Sub Função: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0020 MULHER E POLITICAS PUBLICAS

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES

Nat. da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO

Reduzido: 1461

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 66.646,94

Total Reserva: R\$ 17.800,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Olga Maria Agulhon - Aprovação pelo ordenador da despesa (13/02/2026 06:58)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (18/02/2026 12:46)

deste edital implicará perda automática da vaga, sem prejuízo da convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação.

2.1.2. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do(a) candidato(a), apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, a COREME poderá deliberar sobre a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, limitada ao máximo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente para fins de providenciamento da documentação.

2.1.2.1. A concessão da prorrogação não constitui direito subjetivo do(a) candidato(a), ficando condicionada à análise e deliberação da COREME, considerando a razoabilidade do pedido, o interesse público e a observância do cronograma do programa de residência.

2.2. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do diploma do curso de medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- a.a) Para candidatos estrangeiros graduados no exterior: apresentação obrigatória de diploma revalidado no Brasil, conforme a Resolução n.º 01/2002 do Conselho Nacional de Educação, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);
- a.b) Para médicos brasileiros graduados em instituições estrangeiras: apresentação de diploma revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da Resolução n.º 01/2002 do Conselho Nacional de Educação.
- b) Comprovante de inscrição ativa no CRM-PR;
- c) Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), carteira profissional do CRM-PR e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o número de inscrição no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) (também conhecido como NIS/NIT – Número de Identificação Social/Número de Identificação do Trabalhador).
- d) Foto recente, no formato 3x4;
- e) Atestado original de vacinação, contendo, no mínimo, comprovação das seguintes vacinas: difteria e tétano, hepatite B, triplíce viral e covid-19;
- f) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (no caso de apresentar o comprovante em nome do cônjuge, encaminhar também a fotocópia autenticada da certidão de casamento ou da união estável);
- g) Fotocópia do cartão ou documento oficial de conta-corrente bancária, de titularidade exclusiva do candidato, no Santander ou Bradesco, vedada conta conjunta;
- h) Fotocópia do cartão de doador de sangue ou exame com tipo sanguíneo;
- i) Comprovante de apólice individual de seguro de vida, com cobertura mínima para acidentes pessoais e doenças incapacitantes, válida para todo o período da residência.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A COREME reserva-se o direito de solicitar documentação complementar, caso necessário, para fins de regularização cadastral, funcional ou previdenciária.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, observada a legislação vigente, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e o edital do certame.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame por meio dos canais oficiais da Prefeitura do Município de Maringá.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO BEN-HUR DE MELO

Coordenador da Comissão de Residência Médica
Secretaria Municipal de Saúde

Maringá, na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ben-Hur de Melo, Coordenador(a) da Comissão de Residência Médica**, em 27/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **8054053** e o código CRC **451D67FB**.

Referência: Processo nº 01.99.00155431/2025.34

SEI nº 8054053

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 26 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **8037876** e o código CRC **C9F912DF**.

Referência: Processo nº 01.16.00031676/2026.91

SEI nº 8037876

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 10/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, portaria de nomeação de fiscal gestor e suplente do processo de análise de água das piscinas oriundos do processo SEI 01.15.00003710/2026.81

	DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Priscila Juliana Delmondes da Silva	Luiz Antônio de Souza	Fabio Galvão Vilaro
Cargo	Agente Administrativo	Piscineiro	Diretor de Esportes Comunitários
Matrícula	40584	30768	16661
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CEC	CCEBG	DIEC
Telefone/Ramal	5767	5760	5778
E-mail	prisciladelmondes@maringa.pr.gov.br	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br	seesp_dir_esportecomunit@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 27 de fevereiro 2026



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 27/02/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **8050962** e o código CRC **8BA2D240**.

Referência: Processo nº 01.15.00027955/2026.09

SEI nº 8050962

PORTARIA Nº 11/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados:

Segue abaixo indicações para portaria de nomeação referente ao processo licitatório decorrente do SEI 01.15.00029180/2026.24

	DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS EQUIPE DE APOIO		
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Andreia Papait	Victor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula	46818	41986	75690
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GERE	NGCSESP	GERE
Telefone/Ramal	5780	5785	5777

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
	Nome Completo	Antônio Jacinto Do Santos	José Luiz Menegaldi
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 4/2026 - SECSEMULHER

A **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Art. 1º do DECRETO nº 59/2025 de 07 de janeiro de 2025**.

Nomear os servidores elencados abaixo, para gestor, fiscal, suplente e equipe de apoio referente às contratações por **Dispensa de Licitação** da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, para o corrente ano:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes servidoras para exercerem a gestão e a fiscalização

Gestor do Contrato: Leila Cláudia Sampaio Domenici, Superintendente, matrícula 31539.

Fiscal Titular: Cristiane Pereira Guedes, Coordenadora de Serviços, matrícula 36.578.

Suplente de fiscal: Letícia Stortte Garcia, Auxiliar Administrativo, matrícula 35651.

Equipe de apoio:

Membro 1: Simone Aparecida Lage, matrícula 46559.

Membro 2: Thaynara Carrascoso Ventura, matrícula 40969.

Membro 3: Elisângela Moreira Passos, matrícula 18371.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Superintendência da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Gerência Administrativa e Financeira da SEMULHER
Av. Papa João XXIII, 497, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-260 Telefone: (44) 3127-7619 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.16.00023750/2026.14

A GLIC

Para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Guedes, Coordenador(a) de Serviço**, em 03/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8078163** e o código CRC **C1DD5B96**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8078163



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26411590000139"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 16:09:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **26.411.590/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Finalidade: Aquisição de sacolas personalizadas para distribuição de absorventes do Programa Dignidade e Proteção.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 05/03/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8089700** e o código CRC **322121AD**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8089700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.16.00023750/2026.14 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8103650** e o código CRC **83F953AB**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8103650



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Processo nº 01.16.00023750/2026.14

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 242 (8011803)**, a contratação da **WMW GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº. 26.411.590/0001-39, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Franco de Morais, 464, Jardim Brasil, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$17.800,00** (dezesete mil e oitocentos reais), referente à aquisição de sacolas personalizadas para distribuição de absorventes do Programa Dignidade e Proteção, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.16.00023750/2026.14**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 06/03/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 09/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8108419** e o código CRC **F91AB319**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8108419



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.16.00023750/2026.14

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 31 (8108419) para publicar dia 10/03/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 10/03/2026, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8129014** e o código CRC **8C0152FD**.

Referência: Processo nº 01.16.00023750/2026.14

SEI nº 8129014